



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Segunda-feira • 29 de Janeiro de 2024 • Ano IX • Nº 2776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDIZNUQWNEM3RTUYNKYZRT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

PORTARIA nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Cria Grupo Técnico Permanente para promover a revisão e propor o aperfeiçoamento da legislação do Município de Piatã, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, Art. 136;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (Art. 30, I e II, da Constituição Federal/1988);

CONSIDERANDO o conjunto de normas legais ou regulamentares municipais esparsas, que perderam a sua eficácia e/ou apresentam redação inadequada ou obsoleta, mas que permanecem em vigor, ocasionando embaraços para a Administração Pública ou conflitos entre normas;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um Grupo Técnico Permanente, com o propósito de promover estudos e ampla revisão da legislação municipal, bem como propor o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º. O GT de que trata esta portaria terá a seguinte composição:

ÓRGÃOS MUNICIPAIS	REPRESENTANTES
Procuradoria Jurídica	WOLFGANG AUGUSTO LUZ TERRA OAB nº 59.543/BA.
Controladoria Interna	FERNANDO DE ALMEIDA SILVA CPF nº 000.447.4XX-XX.
Secretaria de Meio Ambiente	ZILVAN DE MACEDO OLIVEIRA CPF nº XXX.XXX.665-15.
Secretaria de Obras e Serviços	MATHIAS RODRIGUES DA SILVA SOARES CPF nº XXX.XXX.545-90.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP 46765-000 - CNPJ: 13.675.681/0001-30

§1º. A Coordenação do GT ficará a cargo do representante da Procuradoria Jurídica, e, na sua impossibilidade, do representante da Secretaria da Administração e Finanças.

§2º. O Grupo de Trabalho poderá mobilizar o corpo de consultores e as assessorias contratadas pela Prefeitura, ou ainda, convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário ao cumprimento das suas finalidades.

Art.3º. O GT promoverá reuniões ordinárias presenciais ou remotas, e caso seja necessário, convocará reuniões extraordinárias.

Art.4º. As Secretarias Municipais deverão prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento e desenvolvimento das atividades do GT, sempre que demandadas e de acordo com recomendações expedidas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. O GT deverá priorizar estudos, revisões de normas legais e regulamentares e elaboração de proposições de autoria do poder executivo que componham o arcabouço de instrumentos jurídicos e de planejamento necessários para a promoção da política de desenvolvimento e expansão urbana, como a lei do plano diretor, o código de posturas e o código de obras e edificações.

Art. 6º. O GT poderá ser demandado a apresentar estudos, relatórios e minutas pertinentes às atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 7º. A participação no GT ocorrerá sem prejuízo das demais funções inerentes aos membros que o compõem e não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, ESTADO DA BAHIA, Vinte e Nove de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito Municipal